



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano X - Edição nº 01448 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5054210A45FE200117694A34DD68E630

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Convênio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA E MUNICÍPIO
DE MACAJUBA/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO
"CASA AMANDA".**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 03, Centro, CEP 46800-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Eridan Martins de Araújo Dourado**, doravante denominado **CONVENENTE**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.841/0001-06, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA, neste ato representado por seu Prefeito(a), **Luciano Pamponet de Sousa**, doravante denominado **COOPERANTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os Municípios de Ruy Barbosa e Macajuba para garantir o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos do Município de Macajuba/BA no Projeto Casa Amanda – Casa de Acolhimento Institucional Amanda Oliveira Costa, localizado em Ruy Barbosa/BA, conforme Projeto Técnico anexo e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE (Ruy Barbosa)

Compete ao **CONVENENTE**:

- I – Disponibilizar a estrutura física e de pessoal necessária ao funcionamento da Casa Amanda, conforme previsto no Projeto Técnico;
- II – Garantir atendimento integral às crianças acolhidas, assegurando-lhes alimentação, saúde, educação, lazer, vestuário, acompanhamento social e psicológico;
- III – Manter registros e relatórios sobre o atendimento prestado, com transparência e acesso ao **COOPERANTE**, ao Ministério Público e aos órgãos de controle;

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

IV – Prestar contas ao **COOPERANTE** dos recursos recebidos, mediante relatórios financeiros e de execução, trimestralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE (Macajuba)

Compete ao **COOPERANTE**:

I – Indicar as crianças e adolescentes que necessitem do acolhimento institucional, mediante determinação do Juízo da Infância e da Juventude e observância das normas do ECA;

II – Efetuar o pagamento mensal ao **CONVENIENTE** do valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente por criança acolhida, e 1,5 (um e meio) salário-mínimo por criança/adolescente com deficiência (PCD), durante todo o período de acolhimento;

III – Efetuar os pagamentos por meio de conta bancária específica aberta pelo Município de Ruy Barbosa para esse fim, cujos dados serão fornecidos após a assinatura do presente Convênio;

IV – Acompanhar a situação das crianças acolhidas e participar, em conjunto com o **CONVENIENTE**, dos encaminhamentos e planejamentos para reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA E DO REPASSE FINANCEIRO

§1º – O valor da contrapartida mensal será calculado com base no número de crianças/adolescentes acolhidos do Município de Macajuba, considerando-se a proporção de salário-mínimo prevista na Cláusula Terceira.

§2º – Os valores serão pagos até o 10 (decimo) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante depósito na conta bancária específica do **CONVENIENTE**.

§3º – A conta bancária será exclusiva para este convênio e terá destinação exclusiva para as despesas do Projeto Casa Amanda, possibilitando controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º – A execução do presente Convênio será fiscalizada pelas partes, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Contas.

§2º – A prestação de contas será realizada trimestralmente, mediante apresentação de relatórios físicos e financeiros, acompanhados de documentação comprobatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa/BA, 27 de agosto de 2025.

Eridan Martins de Araújo Dourado
PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Luciano Pamponet de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA E HOMOLOGA a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, atrelada ao Processo Administrativo nº 055/2025, em favor da empresa: **ILJA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ: 27.105.955/0001-60, respectivamente no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DA “BANDA 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA” ATRAVÉS DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 58ª FESTA DE VAQUEIRO DO DISTRITO DE PARAÍSO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA.** Fundamentada no Art. 74, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 17 de setembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. **CONTRATO:** 044/2025. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADA:** ILJA PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob nº de CNPJ: 27.105.955/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA “BANDA 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA” ATRAVÉS DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 58ª FESTA DE VAQUEIRO DO DISTRITO DE PARAÍSO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06.01.000 – Secretaria Mun. de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer / ATIVIDADE: 2.035 – Fomento as Atividades Festivas e Culturais do Município / ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / FONTE: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa - Bahia, 17 de setembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br